



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

CONTRATO Nº 248/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (EPI) QUE INTEGRAM SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSIVANIA F ARAUJO-ME, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R. Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrita no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.14-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa **JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, com sede na AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) **JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 5819517 SSP/PE, CPF nº 031.491.474-92, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, cujo objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes e equipamentos (EPI) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08.122.0815.1974.0000 – Expansão e adequação da rede do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0831.1975.0000 – Expansão e Adequação da Assistência ao idoso

08.244.0832.1976.0000 – Expansão e adequação do fortalecimento da rede de proteção social básica

08.244.0832.1979.0000 – Expansão e adequação do programa PROCAD

08.244.0837.1080.0000 – Aquisição de veículos, móveis e equipamentos diversos, destinados ao índice de gestão descentralizada – IGD

08.244.0839.1977.0000 – Expansão e adequação da rede de proteção social especial

08.244.2730.1868.0000 – Aquisição de equipamentos para o CRAS Fundo a Fundo-Estadual

08.244.2730.1978.0000 – Aquisição de equipamentos para o CREAS fundo a fundo-estual

08.244.2765.1896.0000 – Aquisição de equipamento para o Programa Bolsa Família/IGDBF

08.244.0834.1979.0000 – Expansão e adequação do Programa PROCAD

08.245.0832.1976.0000 – Expansão e adequação do fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica

08.241.0831.2986.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREIRO DO IDOSO

08.241.0825.4080.0000 - CIDADANIA E AUTONOMIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.285,38** (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Conforme segue discriminado na tabela abaixo:

JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81 AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 3842-1225 E-MAIL: josivaniafaraujo@hotmail.com Representante Legal: JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO CPF: 031.491.474-92 RG: 5819517 SSP/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	ESCUMADEIRA PARA FRITURA ARAMADA MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM CABO.	UND	SIMONA	UNID	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842.1225 Ibimirim - PE



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP 56580-000

6	ESCUADEIRA ARAMADA EM AÇO INOX SEM EMENDAS TAMANHO GRANDE MEDINDO 60 CM COM CABO PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL/MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	UND	IPAM	UNID		R\$ 24,56	R\$ 122,80
7	SANDUICHEIRA EM AÇO INOX, INDUSTRIAL, CHAPAS ONDULADAS REVESTIDAS EM MATERIAL ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 4 PÃES, POTÊNCIA MÍNIMA 2000W, COM LÂMPADA PILOTO, FECHAMENTO PRENSA, COM SUPORTE PARA AS MÃOS, 220V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	CADENCIA	UNID		R\$ 314,99	R\$ 629,98
38	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COM TRAVA SEM DIVISÓRIA PARA ALIMENTOS, MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 05 LITROS,	UND	IGUAL	UNID		R\$ 9,48	R\$ 189,60
39	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COM TRAVA SEM DIVISÓRIA PARA ALIMENTOS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 03 LITROS,	UND	IGUAL	UNID		R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
40	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COM TRAVA SEM DIVISÓRIA PARA ALIMENTOS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 02 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	ARQPLAST	UNID		R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
41	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO COM TAMPA (5 LITROS)	UND	ARQPLAST	UNID		R\$ 16,65	R\$ 99,90
42	COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21 CM LARGURA: 4 CM MARCA: HÉRCULES PLATINOX BRINOX (MODELO BULEVAR) OU SIMILAR,	UND	SIMONAG	UNID	1,00	R\$ 2,19	R\$ 328,50
43	GARFO PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21 CM LARGURA: 2,5 CM MARCA: HÉRCULES PLATINOX BRINOX (MODELO BULEVAR) OU SIMILAR,	UND	SIMONAG	UNID	1,00	R\$ 2,30	R\$ 345,00
45	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE PARA REFEIÇÕES: MATERIAL: VIDRO TEMPERADO INCOLOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA, 22 CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FUNDO TRANSPARENTE; VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS; COM ABAS; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; EMPILHÁVEL; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: A FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS QUE TENHA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. DEVERÁ SER PERMITIDO O USO EM MICROONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS; DURALEX OU SIMILAR	UND	DURALEX	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
46	FACA, PARA CORTE DE PÃO, COM SERRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO. MARCA: TAMANHO: 30CM.	UND	SIMONAG	UNID	1,00	R\$ 14,99	R\$ 149,90
47	FACA PARA CARNE EM INOX (GRANDE) FACA, PARA CORTE DE CARNES, 12", EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO. MARCA: TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR,	UND	SIMONAG	UNID	1,00	R\$ 45,87	R\$ 458,70
48	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 LITROS, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, SISTEMA ANTI-PINGOS, SISTEMA DE VÁCUO DE ALTA PRESSÃO, TEMPO MÍNIMO DE CONSERVAÇÃO DE 6 HORAS, ANEL DE BORRACHA NA BASE PARA AJUDAR NA FIXAÇÃO.	UND	TERMOLA	UNID	10	R\$ 122,70	R\$ 1.227,00

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56500-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP 56.580-000

55	ESPUMADEIRA LINHA HOTEL 1 EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 75X20 CM. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	IPAM	UNID		R\$ 26,77	R\$ 133,85
56	PRATOS DE VIDROS TEMPERADO RASO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,6 X 1,90 CM. DEVERÁ SER PERMITIDO O USO EM MICROONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS DURALEX OU SIMILAR.	UND	DURALEX	UNID		R\$ 5,79	R\$ 579,00
58	EPI - AVENTAL DE VINIL/PVC BRANCO FORRADO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. RECOMENDADO PARA COZINHA INDUSTRIAL, - 1,10 X 0,60 FINALIDADE: PARA PROTEGER O USUÁRIO E SUAS ROUPAS EM ATIVIDADES NA COZINHA QUE ENVOLVAM ÁGUA, COMO: HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, VEGETAIS ETC. E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUE POSSAM OCASIONAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ATIVIDADES COM PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO DEVERÁ POSSUIR C.A VÁLIDO JUNTO AO MTE	UND	DC	UNID		R\$ 8,60	R\$ 258,00
59	LUVAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO (CAIXAS COM 100)	CX	FOX LUX	CX		R\$ 6,00	R\$ 600,00
65	EPI- AVENTAL TÉRMICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ESPECIAL COM UM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADO, AJUSTÁVEL COM TIRAS NAS COSTAS E PESCOÇO. (PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS. CALOR E CHAMAS - TAMANHO, P, M, G. - FINALIDADE: PROTEÇÃO DOS COLABORADORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE) RESPIGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, VAPORES, ETC. DEVERÁ POSSUIR C.A VÁLIDO JUNTO AO MTE	UND	MEDEIRO	UNID		R\$ 86,78	R\$ 1.301,70
66	ACESSÓRIOS - TOUCA PARA COZINHA DESCRIÇÃO: TOUCAS DESCARTÁVEIS 100% POLIPROPILENO - COR: BRANCA COM ELÁSTICO - CX COM 100 UNIDADES FINALIDADE: EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS DURANTE O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO	CX	VOLK	CX		R\$ 12,99	R\$ 649,50
VALOR TOTAL						R\$ 11.285,38	

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.5. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

2.6. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

2.7. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

3. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2025.

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56500-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP 56.580-000

- 3.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qual o(s) índice(s) não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e deduções que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

- 5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 5.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 5.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 5.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 5.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 5.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 5.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 5.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 5.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 5.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 5.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 5.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 5.1.14. **Fiscais do Contrato:**

Sheyla de Almeida Santos
Matrícula 11676-1
CPF: 083.831.074-55
Programa: Cad Único

Georgianny Carmel de Araújo Nogueira Marcelino
Matrícula 230748-2
CPF: 082.706.644-99
Programa: Criança Feliz

Idayanny Araújo Souza
Matrícula 154433-7
CPF: 088.862.694-66
Programa: CREAS

Iris Inês da Silva
Matrícula 154509-3
CPF: 086.132.794-22
Programa: Projeto do idoso - Cidadania e Autonomia

04.239.029/0001-811
Rosivania F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56500-000
Fone 3842-1225 Ibimirim - PE



04.239.029/0001-87
Josivanira F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56590-000
Fone 3842-1225 Ibirimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP 55900-000

6.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para anulação de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 55900-000
Fone 3842.1225 Ibimirim - PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP 55658-000

- 7.1.2.5.** apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.6.** Fraudar a licitação;
- 7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1.** advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.5.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.6.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 7.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

04.239.029/0001-831
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente 504
Centro - CEP 55658-000
Fone 3842-1221 Ibimirim - PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56500-000

7.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a reparação integral dos danos causados.

8. RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento do objeto de sua própria conduta;

8.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por outro meio de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

8.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

9. VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

12. DO FORO

04.239.029/0001-817
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56500-000
Fone: 042 4225 Ibimirim PE



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP 55.580.000
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova do contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

55.580.000

é o Roteiro que será para o
trabalho entre si ajustado, o
qual será a Contratada, a qual depois

em 04 de julho de 2025


MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


JOSIVANIA F ARAUJO-ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. N. do S. Vicente, 505
Cm. - CEP 55500-000
Estrada 200, 100 - Ibimirim - PE

TESTEMUNHAS

1. 
Nome
CPF 114.394.844-32

2. 
Nome
CPF 116.652.854-51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 E PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes e equipamentos (EPI) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R. Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72.

EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 5 – valor unitário R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); Item 6 – valor unitário R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R\$ 122,80 (cento e vinte e dois reais e oitenta centavos); Item 7 – valor unitário R\$ 314,99 (trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 629,98 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); Item 38 – valor unitário R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos) e valor total R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos); Item 39 – valor unitário R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos) e valor total R\$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais); Item 40 – valor unitário R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos) e valor total R\$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais); Item 41 – valor unitário R\$ 16,65 (dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos); Item 42 – valor unitário R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e valor total R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); Item 43 – valor unitário R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e valor total R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); Item 45 – valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) e valor total R\$ 900,00 (novecentos reais); Item 46 – valor unitário R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 47 – valor unitário R\$ 45,87 (quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e valor total R\$ 458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); Item 48 – valor unitário R\$ 122,70 (cento e vinte e dois reais e setenta centavos) e valor total R\$ 1.227,00 (um mil duzentos e vinte e sete reais); Item 55 – valor unitário R\$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos) e valor total R\$ 133,85 (cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); Item 56 – valor unitário R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais); Item 58 – valor unitário R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e valor total R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais); Item 59 – valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) e valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais); Item 65 – valor unitário R\$ 86,78 (oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) e valor total R\$ 1.301,70 (um mil trezentos e um reais e setenta centavos); Item 66 – valor unitário R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor total do contrato: R\$ 11.285,38 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B267905C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/08/2025. Edição 3910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>